



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SC
ASSUNTO	Prorrogação do prazo para execução da parceria firmada no Termo de Fomento nº 02/2019

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA 538, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova a assinatura de aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2019

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido de forma remota, com participação à distância (*on-line*) dos Conselheiros, no dia 11 de setembro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 3º, inciso XXI do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao CAU/SC, no âmbito de sua jurisdição firmar convênios com entidades públicas e privadas, observado o disposto na legislação própria;

Considerando o artigo 29, inciso LIV do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao Plenário apreciar e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento;

Considerando o § 1º do artigo 11 da Deliberação Plenária nº 171, de 15 de setembro de 2017, que confere ao Conselho Diretor a atribuição de aprovar a abertura dos editais de patrocínio, sendo que, através da Deliberação CD nº 56, de 02 de julho de 2019, aprovou a abertura do processo de chamada pública para patrocínio de projetos relevantes que promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo no âmbito da temática da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social em Santa Catarina;

Considerando que em função da pandemia decorrente da COVID-19, inicialmente os prazos foram suspensos em 18 de março de 2020 (Deliberação Plenária ad referendum nº 02/2020), depois foram retomados em 01 de junho de 2020, com prazo de execução postergado para 30/09/2020 pela Deliberação CD-CAU/SC nº 45/2020 (homologada pela Deliberação Plenária nº 503, de 19 de junho de 2020);

Considerando que a parceria firmada através do Termo de Fomento nº 02/2019, com o Sindicato dos Comerciantes de Laguna, para execução do objeto do projeto “Construindo Dignidade”, ficou impossibilitada de cumprir as etapas dentro do cronograma previsto no Plano de Trabalho, uma vez que a pandemia da COVID-19 demandou às autoridades públicas a decretar estado de calamidade pública, impondo um série de medidas restritivas de circulação, permanência e desenvolvimento de diversas atividades, particularmente as que provocam aglomeração de pessoas;



Considerando o Ofício nº 006/2020, recebido do Parceiro, o qual solicita prorrogação do prazo para execução parceria, em função dos impactos da pandemia, onde fundamenta a necessidade de prorrogação e manifesta interesse de manutenção da parceria;

Considerando a manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do CAU/SC, a qual realizou Webinar com os representantes da Entidade em 17 de agosto de 2020, bem como, avaliou o andamento do desenvolvimento do projeto, e concluiu, conforme ata da reunião realizada em 28 de agosto de 2020, que: “(...) a Parceira apresentou fundamentos de mérito que confirma a manutenção do interesse público do CAU/SC em continuar com a parceria e posterior execução completa do objeto. Os motivos foram amplamente expostos e comprovados pela Entidade, uma vez que as medidas de segurança sanitária impostas pela situação pandêmica no Estado, impede a execução das etapas dentro do cronograma inicialmente previsto, causados por pura impossibilidade de reunião de pessoas, o que configura uma situação de força maior, não podendo a Entidade ser penalizada. Assim, a Comissão decidiu por referendar o pedido da Entidade para postergação do Termo de Fomento até 30 de julho de 2021. O Termo de Fomento completará um ano em 04 de novembro de 2020. Em sendo aprovado a prorrogação do prazo para execução, a entidade deverá prestar contas parcialmente ao completar o prazo de um ano de assinatura do termo de fomento (04/11/2020), nos termos da Lei nº 13.019/2014. ”;

Considerando que o Termo de Fomento em comento completará um ano em 04/11/2020, e a Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que “nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício”;

Considerando a Deliberação CD CAU/SC nº 80/2020, de 31 de agosto de 2020, que aprovou a prorrogação do prazo de execução da parceria;

DELIBEROU POR:

1. Aprovar a assinatura de aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2019, firmado com o Sindicato dos Comerciários de Laguna, para prorrogar o prazo de execução do objeto do projeto “Construindo Dignidade”, até 30 de julho de 2021.
2. Determinar que, ao completar 01 (um) ano da assinatura do Termo de Fomento, a Entidade parceria deverá prestar contas do cronograma já executado ao CAU/SC, para fins de monitoramento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
3. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC.
4. Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

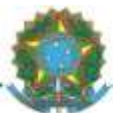


Com **08 (oito) votos favoráveis** dos conselheiros Cláudia Elisa Poletto, Daniel Rodrigues da Silva, Everson Martins, Fátima Regina Althoff, Jaqueline Andrade, Rodrigo Althoff Medeiros, Rosana Silveira e Valesca Menezes Marques; **0 (zero) votos contrários**; **0 (zero) abstenções** e **02 (duas) ausências** dos conselheiros Felipe Braibante Kasparly e Patricia Sarquis Herden.

Florianópolis, 11 de setembro de 2020.

Daniela Pareja Garcia Sarmento
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 14/09/2020



107ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausênc.
Cláudia Elisa Poletto	x			
Daniela Pareja Garcia Sarmento*	-	-	-	-
Daniel Rodrigues da Silva	x			
Everson Martins	x			
Fátima Regina Althoff	x			
Felipe Braibante Kaspary				x
Jaqueline Andrade	x			
Patrícia Sarquis Herden				x
Rodrigo Althoff Medeiros	x			
Rosana Silveira	x			
Valesca Menezes Marques	x			

Histórico da votação

Reunião Plenária: 107ª Sessão Plenária Ordinária

Data: 11/09/2020

Matéria em votação: Prorrogação do prazo para execução da parceria firmada no Termo de Fomento nº 02/2019

* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC)

Resultado da votação: Sim (08) Não (0) Abstenções (0) Ausências (02) Total (10)

Ocorrências: Não houve.

Secretário da Reunião: Tatiana Moreira
Feres de Melo

Presidente da Reunião: Daniela Pareja
Garcia Sarmento